

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para a alocação dos recursos anuais no âmbito do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm)

A Congregação do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm) da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos normativos para a alocação e a concessão dos recursos anuais da Unidade a fim de garantir transparência, equanimidade, pertinência e participação nos processos de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar resolução que estabelece diretrizes e procedimentos para a alocação dos recursos anuais no âmbito do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm)

Art. 2º – A presente resolução estabelece que os recursos anuais do CFCAm serão alocados entre os seguintes eixos:

1. Programas, projetos ou ações de extensão;
2. Ações institucionais do Decanato;
3. Ações institucionais dos cursos;
4. Fundo de apoio estudantil;
5. Diárias, participação em eventos e aquisição excepcional e emergencial de materiais de consumo para cursos do CFCAm (quando houver rubrica disponível para esse tipo de aporte).

§ 1º – A presente Resolução se refere apenas aos recursos de custeio repassados pela Reitoria ao CFCAm.

§ 2º – Os materiais de consumo dizem respeito àqueles vinculados aos componentes curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação do CFCAm, englobando desde a

práxis em sala de aula, como também saídas de campo, e aulas práticas em laboratório.

§ 3º – Entende-se a extensão universitária de acordo com o estabelecido em resoluções dos Conselhos Superiores da UFSB, isto é, a extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB e outros setores da sociedade.

§ 4º – São consideradas ações institucionais do Decanato aquelas realizadas para o cumprimento de suas funções.

§ 5º – Por ações institucionais dos cursos entende-se aquelas destinadas a atender as necessidades mínimas para o funcionamento dos cursos, devidamente informadas e justificadas pelos coordenadores/as nas reuniões ordinárias da Congregação do CFCAM que tenham a distribuição de recursos em pauta.

§ 6º – O fundo de apoio estudantil é destinado a apoiar financeiramente a/os estudantes regulares do CFCAM na realização atividades de monitoria, pesquisa, extensão, estágios, diárias e participação em eventos.

Da alocação por eixos e do papel da Congregação

Art. 3º – Estabelece-se o seguinte fluxo para a alocação de recursos por eixos:

§ 1º – O Decano informará semestralmente os recursos disponíveis e encaminhará uma pré-proposta de alocação dos mesmos em relação aos eixos do Art. 1º aos membros da Congregação, para que essa pré-proposta possa ser discutida nas respectivas instâncias representativas.

§ 2º – A deliberação final de alocação dos recursos do CFCAM acontecerá duas vezes por ano em reunião ordinária da Congregação com prévia divulgação. A primeira reunião deverá acontecer nos primeiros meses do ano para deliberar sobre as prioridades e a proporção de recursos que serão distribuídos para cada eixo durante os meses de janeiro a junho do ano em curso. Na segunda reunião, que deverá acontecer entre os meses junho e julho de cada ano, serão estabelecidas as prioridades e a distribuição dos recursos para os meses de julho a dezembro do ano em curso.

§ **Parágrafo único** - As datas podem ser alteradas em decorrência de atrasos no recebimento dos recursos pelo centro, sendo tal deliberação ser realizada na reunião subsequente ao recebimento dos recursos.

Da administração dos recursos

Art. 4º – São responsáveis pela administração, aplicação e prestação de contas dos recursos:

- Eixo 1: Decanato e Coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação;
 - Eixo 2: Decanato;
 - Eixo 3: Decanato;
 - Eixo 4: Decanato e Coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação;
 - Eixo 5: Decanato e Coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação;
-
- § Parágrafo único - No caso de bolsas e liberação de recursos vinculados a editais específicos de monitoria, pesquisa, extensão e estágio, a administração, aplicação e prestação de contas dos recursos poderá ser compartilhada entre uma comissão (grupo de trabalho portariado) e o decanato e coordenações de cursos de graduação e pós-graduação.

Da transparência

Art. 5º – O Decanato deverá apresentar, como parte de seu Relatório Anual, um informe sobre o uso de recursos alocados para o CFCAm no ano que se encerra, que deverá ser aprovado pela CONGREGAÇÃO.

Disposições finais

Art. 6º – A utilização dos recursos deve cumprir com os prazos determinados pela CONGREGAÇÃO seguindo os ritos e prazos estabelecidos pela instituição.

Art. 7º – Em caso de recursos subutilizados em qualquer um dos eixos, a CONGREGAÇÃO decidirá sobre como realocar os recursos.

Art. 8º – Os casos omissos serão apreciados individualmente pela CONGREGAÇÃO.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Seguro, 26 de outubro de 2020.

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

Decano do Centro de Formação em Ciências Ambientais

Portaria Nº 287, de 12 de maio de 2020. DOU Edição N.º 90, Seção 2, p.31, em 13 de maio de 2020

Matrícula SIAPE 1649867



Emitido em 26/10/2020

RESOLUÇÃO Nº 58/2020 - CFCAM (11.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/10/2020 17:01)

FABRICIO BERTON ZANCHI

DIRETOR

1649867

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
58, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/10/2020** e o código de verificação: **4e46151c2d**